



MENSAGEM N° 555/2024

Ref.: Projeto de Lei n° 555/2024.

Assunto: Rota Turística Caminho da Santa Catarina

Senhora Presidente.

Senhoras e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de desenvolver especialmente o turismo religioso e rural da nossa região, proporcionando novas experiências, vivência contemplativa da natureza e reflexiva do indivíduo.

A vivência reflexiva traz uma série de benefícios para o indivíduo. Ao refletir sobre suas experiências, ele adquire uma maior compreensão de si mesmo, de suas emoções, pensamentos e comportamentos. Isso possibilita o desenvolvimento de uma maior autoestima, autoconfiança e autoaceitação.

A vivência contemplativa da natureza tem um impacto positivo na saúde humana física e mental. Estudos mostram que estar perto da natureza tem relação significativa com a melhora de vários índices de saúde e bem-estar.

O Caminho da Santa Catarina terá como marco zero em nosso município, o monumento de São Bento. A ideia é que outros municípios do Estado continuem este caminho, formando uma grande rota turística. Razão pela qual, se optou pelo nome de Caminho da Santa Catarina, bem como, a flor símbolo do Estado.

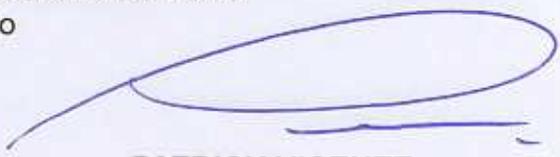
Neste primeiro momento, reuniões foram realizadas com o Secretário Municipal de Turismo de Corupá e representantes do Seminário. A continuidade do caminho dar-se-á da divisa de São Bento do Sul, na localidade de Rio Natal até o Seminário da cidade de Corupá.

O percurso total saindo do Monumento de São Bento até o Seminário de Corupá é de aproximadamente 40km.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2024.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete



PROJETO DE LEI N° 555, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI A ROTA TURÍSTICA CAMINHO DA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica através da presente Lei, instituída a "Rota Turística Caminho da Santa Catarina" na cidade de São Bento do Sul/SC, ao trecho que compreende o percurso entre o monumento de São Bento no centro, até a localidade rural de Rio Natal, na divisa com o município de Corupá/SC.

Art. 2º Fica instituído o símbolo oficial da Rota Turística Caminho da Santa Catarina, que compreende uma orquídea "*Laelia Purpurata*" na cor violeta, acompanhada de uma seta na cor amarela que mostra a direção do caminho.

Art. 3º A Rota Turística Caminho da Santa Catarina tem como objetivo:

I - fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas, culturais, rurais, históricas e religiosas;

II - estimular investimentos que agreguem valor aos produtos e serviços locais;

III - conservar a cultura e as tradições religiosas;

IV - promover e divulgar os eventos oficiais do município baseados no turismo ecológico, rural e religioso;

V - divulgar fatos históricos da nossa região;

VI - articular ações conjuntas com o Governo do Estado, prefeituras, órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada;

VII – estabelecer dentro de seus limites territoriais o itinerário, identificando-o com sinalização;

VIII – incentivar a organização das comunidades locais e a geração de novas oportunidades de emprego e renda através das atividades que caracterizam a rota.



Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias para elaborar regulamentos e estudos necessários para a demarcação geográfica, sinalização, implantação e manutenção, bem como, disponibilizar materiais didáticos para os peregrinos e demais usuários do caminho.

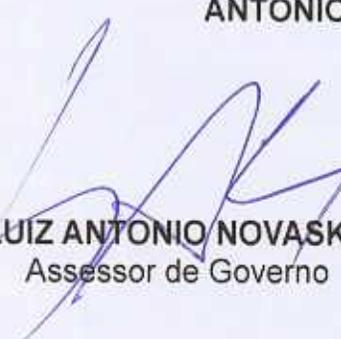
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2024.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete